

EDITAL Nº 027/2017 de 14 de setembro de 2017

**ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS
BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e nº 9.034, de 20 de abril de 2017, nas Resoluções CONAC nº 002/2011, de 22 de fevereiro de 2011, nº 004/2016, de 09 de março de 2016 e nº 003/2017, de 15 de fevereiro de 2017, Resolução CONSUNI n.º 004/2017, de 31 de agosto de 2017, na Portaria 780/2017 e no Termo de Adesão do SiSU 2014.1, torna público o processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo para os/as concluintes dos Cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) e Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET) da UFRB, para ingresso no semestre 2017.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB tem por objetivo assegurar a cada concluinte destes cursos, o direito de ocupar as vagas em um dos cursos afins ofertados pela UFRB.
- 1.2. Somente poderá concorrer às vagas o/a discente da UFRB que tenha concluído os cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) e Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET) da UFRB, nos semestres **2015.2, 2016.1 e 2017.1**;
- 1.3. Exclusivamente para o curso de Medicina:
 - a) Os/as candidatos/as ingressantes até o semestre de 2013.2 deverão ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares Morfofuncionais I, II e III; Biointeração e Aspectos Fisiopatológicos e Farmacológicos do Processo Saúde e Doença.
- 1.4. Os/as candidatos/as ingressantes a partir do semestre de 2014.1 deverão ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares Morfofuncionais I, II, III e IV; Biointeração I, II e III, Vivência Multiprofissional, Ética das Relações Interpessoais nas Atividades do Profissional em Saúde, Propedêutica da Atenção e dos Cuidados Básicos da Saúde.
- 1.5. A inscrição do/a candidato/a implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a estudante, devendo ele/a responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, e se houver sido matriculado/a, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), está especificada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O/A discente interessado em concorrer às vagas deverá optar por uma das seguintes modalidades no ato de inscrição:

2.2.1. Vagas de Ampla Concorrência (AC);

2.2.2. Vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência;

L1D - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que possuam deficiência;

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência;

L2D - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que possuam deficiência;

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência;

L3D - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que possuam deficiência;

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência;

L4D - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e possuam deficiência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição gratuita consistirá nas seguintes etapas:

3.1.1. Via internet, através do link <http://segundociclo.ufrb.edu.br/>, das **08:00 até as 17:00 do dia 03 de outubro de 2017.**

3.1.1.1. Para realizar sua inscrição, o/a candidato/a deverá acessar o link informado no item 3.1, preencher devidamente o formulário de inscrição e imprimir o comprovante de Inscrição.

3.1.2. Presencial, no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), do Centro de Ensino do curso pleiteado, **no dia 04 de outubro de 2017**, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

3.1.2.1. Para efetivar sua inscrição, o/a candidato/a deverá comparecer no NUGTEAC e entregar os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identidade com foto (original e cópia ou cópia autenticada);
- II. Comprovante de Inscrição devidamente preenchida e assinada (original);
- III. Declaração de Concluinte de Curso expedida pela Coordenação do Curso (original), ou Diploma de Conclusão de Curso (original e cópia ou cópia autenticada).

3.1.3. A efetivação da inscrição poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 3.1.2, documento de identificação com foto (original e cópia) e procuração Pública registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (original).

3.2. O/A candidato/a que realizar a inscrição via internet e não entregar a documentação relacionada no item 3.1.2 será automaticamente ELIMINADO/A.

3.3. A homologação das inscrições será divulgada **até as 11:30 do dia 06 de outubro de 2017.**

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Nos cursos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção estabelecido no art. 4º da Resolução nº 002/2011, alterada pela Resolução 004/2016, de 09 de março de 2016:

- I. *Art. 4º* - Para cada curso **K** declarado pelo/a estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do/a estudante pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,8 \times CRA + 0,15 \times CPk + CTF$$

Onde:

- a. **I_k** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.
- b. **CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 100.
- c. **CP_k** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo aluno desde seu ingresso no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde e

Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K escolhido pelo estudante, expresso em valores de 0 a 100.

- d. Para que os valores de CRA e CPk sejam expressos em valores de 0 a 100, a nota obtida no CRA e CPk deve ser multiplicada por 10.
- e. **CTF** = Coeficiente do tempo de formação no curso de Bacharelado em Saúde e Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas, calculado pela fórmula: $CTF = 5 - T$ (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluído os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo II** deste edital).

II. O Índice **IK** de rendimento de desempenho do discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico, importado do sistema SIGAA na data correspondente à publicação do resultado, sendo considerada informação atualizada oficial e completa, independente de correções posteriores de notas dos componentes curriculares.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. A classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do Ik, de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor.
- 5.2. Em caso de empate entre os/as candidatos/as, serão considerados os critérios na seguinte ordem:
 - I. O maior CPk;
 - II. O maior CRA;
 - III. O menor número de componentes curriculares em que o/a discente tenha sido reprovado, e;
 - IV. Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado será divulgado pela internet no endereço www.ufrb.edu.br/prosel e afixado nos quadros de avisos dos Núcleos de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), do Centro de Ensino do curso pleiteado **a partir das 16:00 do dia 06 de outubro de 2017.**
- 6.2. Não será disponibilizado resultado por telefone.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Após a divulgação da lista de homologação das inscrições e do resultado, qualquer candidato/a poderá, fundamentadamente, interpor recurso, utilizando o Formulário de Recurso, disponível no **anexo III** deste Edital, observando as seguintes normas:
 - 7.1.1. Em caso de interposição de recurso contra a inscrição, o/a candidato/a deverá entregar o formulário de Recurso, em duas vias no Núcleo de Gestão Técnico

Acadêmico (NUGTEAC), do Centro de Ensino do curso pleiteado, até as 16:30 do dia **06 de outubro de 2017**.

7.1.2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado, o/a candidato/a deverá entregar o formulário de Recurso, em duas vias na **Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, até as 11:00 do dia posterior da divulgação**.

7.2. Somente serão aceitos os recursos nos Formulários específicos protocolados nos dias e horários indicados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, nos quais uma via será devidamente assinada e entregue ao impetrante.

7.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

8.1 A verificação da política de reserva de vagas, e posterior matrícula dos/as convocados/as nas modalidades de vagas **L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D** será realizada no **dia 10 de outubro de 2017, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), localizada à Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas – BA, de acordo com o Cronograma disposto no item 10.

8.1.1 A matrícula dos/as convocados/as nas modalidades de vagas **AC, L1e L3** será realizada no **dia 11 de outubro de 2017, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), localizada à Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas – BA, de acordo com o Cronograma disposto no item 10.

8.1.2 A matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 9 e subitem 9.3, documento de identificação com foto (original e cópia) e procuração Pública registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (original).

8.2 O não comparecimento do/a candidato/a para a realização da verificação de cotas e posterior matrícula na data e horários estipulados no item 8 ou a não apresentação da documentação exigida no item 9. e seus subitens, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos **Anexo VI**, e das declarações dos **Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

8.3 O/A candidato/a convocado/a que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período especificado no item acima, perderá o direito à vaga, podendo a UFRB convocar os próximos candidatos/as, obedecendo ao número de vagas pela ordem do Ik e Modalidade de Vaga.

8.4 Os/as candidatos/as convocados/as para ocupar as vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012 deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

- 8.4.1 Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar a frequência em escola pública, mediante apresentação do Histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal (Portaria Normativa MEC no. 18/2012).
- 8.5 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.5.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).
- 8.5.2 Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 8.6 Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão comprovar que recebem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme anexo VI deste edital.
- 8.6.1 A Assistente Social da Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas por demanda social.
- 8.6.2 A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 8.6 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 8.6.3 Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

- 8.6.4 Após a divulgação do parecer de apuração de renda, o/a candidato/a indeferido/a poderá interpor recurso (**Anexo XIII**), que deverá ser entregue à Superintendência da Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), dentro do prazo estipulado no parecer.
- 8.6.5 O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 8.6.6 O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas terá sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga indevidamente ocupada.
- 8.7 Em cumprimento à Resolução 04/2017 que cria o Comitê de Acompanhamento de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acessos à Reserva de Vagas – COPARC da UFRB, através da CAAD - Comissão de Aferição de Autodeclaração, a UFRB procederá a verificação de autodeclaração de cotas dos/as candidatos/as optantes da reserva nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D**, mediante a análise de:
- 8.7.1 Aspectos fenotípicos do/a candidato/as, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato/a, que deve se declarar preto, pardo ou indígena, de acordo com o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.7.2 Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão apresentar a **autodeclaração Étnico racial** (anexo IV) devidamente preenchida e assinada.
- 8.7.3 Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: documento de identificação de ascendentes de até segundo grau e documentos oficiais com indicação de cor/raça próprio ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.
- 8.8 Em cumprimento à Lei 13409/2016, à Portaria MEC 09/2017, e ao Decreto 3289/99 que constitui a reserva de vagas para pessoas com deficiências, a UFRB procederá a verificação de declaração de cotas dos/as candidatos/as optantes da reserva nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D**, através da Comissão designada pela Portaria n.º 780/2017, mediante a análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência.
- 8.8.1 Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão apresentar, o **referido laudo** contendo o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática, ou seja, a deficiência e sua seqüela.

8.8.1.1 O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

8.8.1.2 O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

8.8.1.3 Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

8.8.2 O/A candidato/a poderá ser avaliado, por médicos designados pela UFRB, visando à confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

8.9 O/a candidato/a que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), perderá o direito à vaga, tendo resguardado o direito de recurso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1 Para realizar a matrícula, **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS**, deverão apresentar documento oficial de identificação com foto e entregar a documentação a seguir:

- a. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- b. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- c. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- d. Comprovante de Endereço – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- e. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- f. Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- g. Uma foto 3x4 atual;
- h. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

9.2 Os/As candidatos/as convocados/as pela Política de Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 deverão apresentar ALÉM os documentos relacionados no item 9.1, os seguintes documentos que comprovem sua condição de participante, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

L1	<p>a. Cópia adicional dos documentos constantes nos itens 'a', 'd', 'e' e 'f' do item 9.1 (<i>além da que já consta no próprio item 9.1</i>);</p> <p>b. Cópia do documento oficial de identificação com foto;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p>
-----------	---

	<p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p>
L1D	<p>a. Cópia adicional dos documentos constantes nos itens 'a', 'd', 'e' e 'f' do item 9.1 (além da que já consta no próprio item 9.1);</p> <p>b. Cópia do documento oficial de identificação com foto;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>e. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL</p>
L2	<p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nos itens 'a', 'd', 'e' e 'f' do item 9.1 (além da que já consta no próprio item 9.1);</p> <p>b. Cópia do documento oficial de identificação com foto;</p> <p>c. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>d. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>e. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS;</p> <p>f. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>
L2D	<p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nos itens 'a', 'd', 'e' e 'f' do item 9.1 (além da que já consta no próprio item 9.1);</p> <p>b. Cópia do documento oficial de identificação com foto;</p> <p>c. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>d. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>e. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>e. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>f. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>
L3D	<p>a. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL</p>
L4	<p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>b. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>
L4D	<p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>b. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>c. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)</p>

9.4 Os/As candidatos/as convocados/as na modalidade de vaga Ampla Concorrência (AC) e Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que não possuam deficiência (L3) deverão entregar APENAS os documentos relacionados no item 9.1.

9.5 A Ficha de Inscrição Individual, os Formulários de Autodeclaração Étnico Racial e de Declaração da Composição de Renda e as demais Declarações estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

9.6 A ausência de qualquer documento exigido implicará na não realização da matrícula.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

10.1 Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	14/09/2017
Inscrição via Internet - http://segundociclo.ufrb.edu.br/	03/10/2017
Entrega da Documentação nos NUGTEAC	04/10/2017
Homologação das Inscrições	05/10/2017
Resultado	06/10/2017
Verificação de Cotas/ Matrícula convocados/as modalidade L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D	10/10/2017
Matrícula convocados modalidade AC, L1e L3	11/10/2017
Início das aulas	16/10/2017

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

11.2 Na hipótese de quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

Cruz das Almas, 28 de setembro de 2017.

Rita de Cássia Dias Pereira Alves
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
VAGAS OFERTADAS

Curso de Origem	Curso Ofertado	Vagas Ofertadas por Modalidade ¹									Total de Vagas Ofertadas
		AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	
BIS	PSICOLOGIA	15	1	0	6	1	1	0	5	1	30
	ENFERMAGEM	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20
	NUTRIÇÃO	15	1	0	6	1	1	0	5	1	30
	MEDICINA	14	1	0	5	1	1	0	5	1	28
BCET	ENGENHARIA MECÂNICA	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20
	ENGENHARIA CIVIL	15	1	0	6	1	1	0	5	1	30
	ENGENHARIA ELÉTRICA	5	0	0	3	0	0	0	2	0	10
	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20
	BACHARELADO EM MATEMÁTICA	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20

¹ Modalidade de Vagas conforme exposto no item 2.2 deste Edital

ANEXO II

Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
6	0
7	1
8	2
9	3
10	4
Acima de 10 semestres	5

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A		
Curso pretendido:		
Nome completo:		
Número do Processo:	CPF:	
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
2. SOLICITAÇÃO		
Solicito a revisão (assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item não serão considerados):		
<input type="checkbox"/> Da homologação da inscrição <input type="checkbox"/> Do resultado		
Justificativa da solicitação:		
3. DATA DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO E ASSINATURA		
_____	_____	_____
Município / Data	Assinatura do/a Candidato/a - CPF	Servidor /a - Matrícula SIAPE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
1				CANDIDATO	() SIM () NÃO				
2					() SIM () NÃO				
3					() SIM () NÃO				
4					() SIM () NÃO				
5					() SIM () NÃO				
6					() SIM () NÃO				
7					() SIM () NÃO				
8					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do/a Declarante: _____

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário *DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA*, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes à atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;
- 2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VIII**);
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo IX**)
- 6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.**
- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo XI**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração** informando atividade (**Anexo XII**).
- 6.4. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA: **Declaração** confirmando tal afirmação (**Anexo XII**).
- 7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:**
- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
 - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.
- 8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:**
- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,
Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,
C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,
_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.
Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte
forma: _____
_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu _____,
Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,
C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,
_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XIII

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
 E/OU VERIFICAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na(o) _____, desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação e/ou verificação étnico racial para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

_____, ____ de _____ de 201____.
 (Cidade/UF)

 Assinatura do/a Declarante